Lei nº. 118, de 23 de Março de 1.973.

Cria o Serviço Municipal de água e esgotos e contém outras disposições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste município, o serviço municipal de água e esgotos, com exploração a cargo da Prefeitura, sob a responsabilidade do setor dos serviços urbanos.

Art. 2º - Ao setor dos serviços urbanos incumbe zelar pelo bom funcionamento do sistema de abastecimento de água e das rêdes (esgotos sanitário, com inteira observância do artigo 41, da Lei municipal nº 91, de 16 de Julho de 1.970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Arinos, 23 de Março de 1.973.

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Sebastião José de Oliveira, Secretário.